



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Responsável pela demanda	RODRIGO AGUIAR

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender as festividades do aniversário da Cidade que será realizado no dia 17 de dezembro de 2023.

Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade do aniversário da cidade que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas.

Trata se de recursos de emenda Federal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade do aniversário da cidade que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, com	Unidade	01



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas.		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

"A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades do aniversário da Cidade de Barra do Jacaré 2023, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2023.

A necessidade da contratação da Banda OZ Ltda, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender a festividade do aniversário da Cidade, Banda que ao decorrer dos anos se torna uma tradição em Barra do Jacaré, Show que será realizado em 17 dezembro de 2023, para comemorar mais um ano de nossa Cidade, trazendo assim momentos de entretenimento e diversão para os Munícipes e toda Região.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 08 de setembro 2023

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação da Banda OZ Ltda que irá se apresentar no dia 17 de dezembro de 2023, em Comemoração aniversário da Cidade.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretaria de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 08 de setembro 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação se faz necessária para comemoração do aniversário da Cidade de Barra do Jacaré que acontecerá dia 17 de dezembro de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação da Banda OZ Ltda conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, painel de led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade do aniversário da cidade que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas.	un	01	R\$	R\$ 40.850,00
02					
...					
Valor Total da Contratação					R\$ 40.850,00

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show não havendo opção de parcelamento

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.
- 5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 08 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de inexigibilidade para contratação de Banda OZ Ltda para festividade aniversário da Cidade 2023.


Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar o processo de inexigibilidade de Licitação para atender as Festividade aniversário da Cidade de Barra do Jacaré 2023.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 09 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade do aniversário da cidade que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas.	un	01	R\$ 40.850,00	R\$ 40.850,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

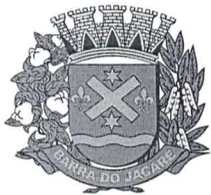
2.1 A necessidade da contratação da Banda OZ Ltda, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender a festividade do aniversário da Cidade, Banda que ao decorrer dos anos se torna uma tradição em Barra do Jacaré, Show que será realizado em dezembro de 2023, para comemorar mais um ano de nossa Cidade, trazendo assim momentos de entretenimento e diversão para os Municípes e toda Região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de show em praça Pública para as festividade do aniversário da Cidade 2023 conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
- 5.2. Justificativa em razão do valor

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade seleção da Banda por ser conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, Banda com milhares de seguidores em suas redes sociais e com amplo repertório de show e cenário para festividades em praça pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Daniel Gonsalves da Costa indicado pela Diretoria competente para a contratação.
- 7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Trata se de recursos de Emenda Federal.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Parecer contábil em anexo.

Rodrigo Aguiar
fiscal do contrato

Barra do Jacaré, 08 de setembro de 2023



De: Banda Oz Ltda.

Para: Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré / PR

ORÇAMENTO

Através do presente, venho informar o orçamento da "Banda Oz" para realização do Show em Comemoração ao Aniversário do Município, a ser realizado no dia 17/12/23.

Outrossim, informamos que no valor abaixo citado, inclui apresentação da Banda Oz por 03:00 hrs / Palco profissional medindo 9x6m / Banheiros Químicos e Equipe de Segurança..

Valor: **R\$ 40.850,00** (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

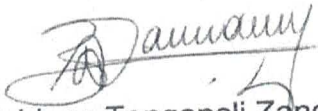
Obs: As despesas com refeições, ficará por conta da contratada.

Bandeirantes / PR, 13 de Setembro de 2023.

03.165.870/0001-09

BANDA OZ LTDA. - ME

RUA GUILHERME SACHS, 706 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR


Adriano Tanganeli Zanoni
Sócio - Proprietário



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

EU, ADRIANO TANGANELI ZANONI, PORTADO DO CPF 018.378.019-16 E DO RG 5.329.705-6 – SÓCIO PROPRIETÁRIO DA "BANDA OZ LTDA", VENHO ATRAVÉS DESTA, INFORMAR QUE DETENHO OS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE SOB AS PENAS DE LEI EM ESPECIAL ATENDIMENTO AO DISPOSTO ART.25 INCISO III DA LEI 8.666/1993 PARA REPRESENTAR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL AS APRESENTAÇÕES DA "BANDA OZ" NO ANO DE 2023.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, OBRIGADO.

BANDEIRANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ADRIANO TANGANELI ZANONI
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

03.165.870/0001-09

BANDA OZ LTDA. - ME

RUA GUILHERME SACHS, 706 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

168

BANDA OZ LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

Página 1 de 5

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08 de janeiro de 1976, empresário, portador do CPF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de fevereiro de 1976, empresário, portador do CPF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná, sob o nº 342 – Fl.144/144vº- Livro A-6 em 14 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio **FABIO MARTINS**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 17 de julho de 1978, empresário, portador do CPF 006.335.629-55 e C.I. RG 6.836.782-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Angelo Luiz Parisoto, 89, Huberto Teixeira I, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, o qual declara conhecer a situação econômica da empresa, ficando desta forma sub-rogado os direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CLAUDIO MARTINS**, acima qualificado, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio ingressante **FABIO MARTINS**, dando o demitente pleno geral e irrevogável quitação ao sócio remanescente e a própria empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA: Perceberão os sócios **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, **FABIO MARTINS** e **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.



Fabio Martins

175

BANDA OZ LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

Página 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o porte da empresa de **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

BANDA OZ LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08 de janeiro de 1976, empresário, portador do CPF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de fevereiro de 1976, empresário, portador do CPF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

FABIO MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 17 de julho de 1978, empresário, portador do CPF 006.335.629-55 e C.I. RG 6.836.782-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Angelo Luiz Parisoto, 89, Huberto Teixeira I, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná, sob o nº 342 – Fl.144/144vº- Livro A-6 em 14 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA OZ LTDA**, com sede na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE**

Fabio Martins



18 15

BANDA OZ LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

Página 3 de 5

ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBACANDAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.

3ª - O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	33,33	20.000	20.000,00
FABIO MARTINS	33,33	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANONI	33,34	20.000	20.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador (es) quando for o caso.



[Handwritten signatures]

Fabio Martins

[Handwritten mark]

19

BANDA OZ LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

Página 4 de 5

- 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª - Perceberá aos sócios **MARCELO GONÇALVES DA SILVA, FABIO MARTINS e ADRIANO TANGANELI ZANONI**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.
- 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-lo, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.
- 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 15ª - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.
- 16ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.
- 17ª - Declara, que a presente empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 18ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



[Handwritten signatures]

Fabio Martin

BANDA OZ LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

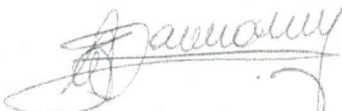
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 11 de janeiro de 2023.


MARCELO GONÇALVES DA SILVA




CLAUDIO MARTINS


ADRIANO TANGANELI ZANONI




FABIO MARTINS



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Dino Veiga, 670 - Vila Santa Maria - CEP 86.360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelião Designado

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Dino Veiga, 670 - Vila Santa Maria - CEP 86.360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelião Designado


1428XNjqtEzTra2akofcejID9

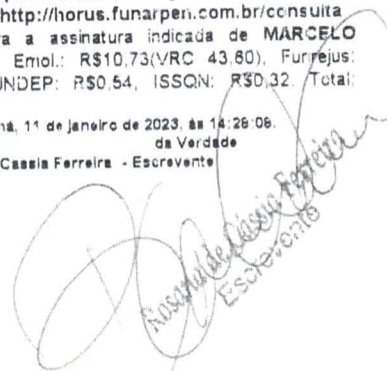
1428XNjqtEzTha2aku9nejIDb

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **ADRIANO TANGANELI ZANONI, FABIO MARTINS, CLAUDIO MARTINS**.
Emol.: R\$32,19(VRC 43,60), Funrejus: R\$8,04, Selo: Isento, FUNDEP: R\$1,62, ISSQN: R\$0,97, Total: R\$42,82. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 11 de Janeiro de 2023, às 14:27:38.
Em Text^o da Verdade
Rosana de Cassia Ferreira - Escrevente

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32, Total: R\$14,27. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 11 de Janeiro de 2023, às 14:28:06.
Em Text^o da Verdade
Rosana de Cassia Ferreira - Escrevente




Rosana de Cassia Ferreira
Escrevente


Rosana de Cassia Ferreira
Escrevente



PROTOCOLO Nº 27.968
REGISTRADO SOB O Nº 342
FLS. 020
LIVRO A-20
Bandeirantes, 11/JANEIRO/2023
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Oficial Designado

CUSTAS: 1.020,00 VRC - R\$ 250,92
Funrejus - R\$ 10,58
Distribuidor - R\$ 8,49
Funarpen - R\$ 0,00
Fundep - 5% - R\$ 12,55
ISS - 3% - R\$ 7,53
Arquivo Digital R\$ 5,18

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F10ZM.hUqdx.s0Da2
nrLrf.Ebfws
<http://selo.funarpen.com.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BANDA OZ LTDA - ME CNPJ: 03165870000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGUAFXS5KK66AX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 19 de Setembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031757652-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.165.870/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA OZ LTDA.
CNPJ: 03.165.870/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:57 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **B9CA.9ED7.AA7E.4D6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA OZ LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.165.870/0001-09
Certidão n°: 50125410/2023
Expedição: 20/09/2023, às 07:41:47
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA OZ LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.165.870/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

258

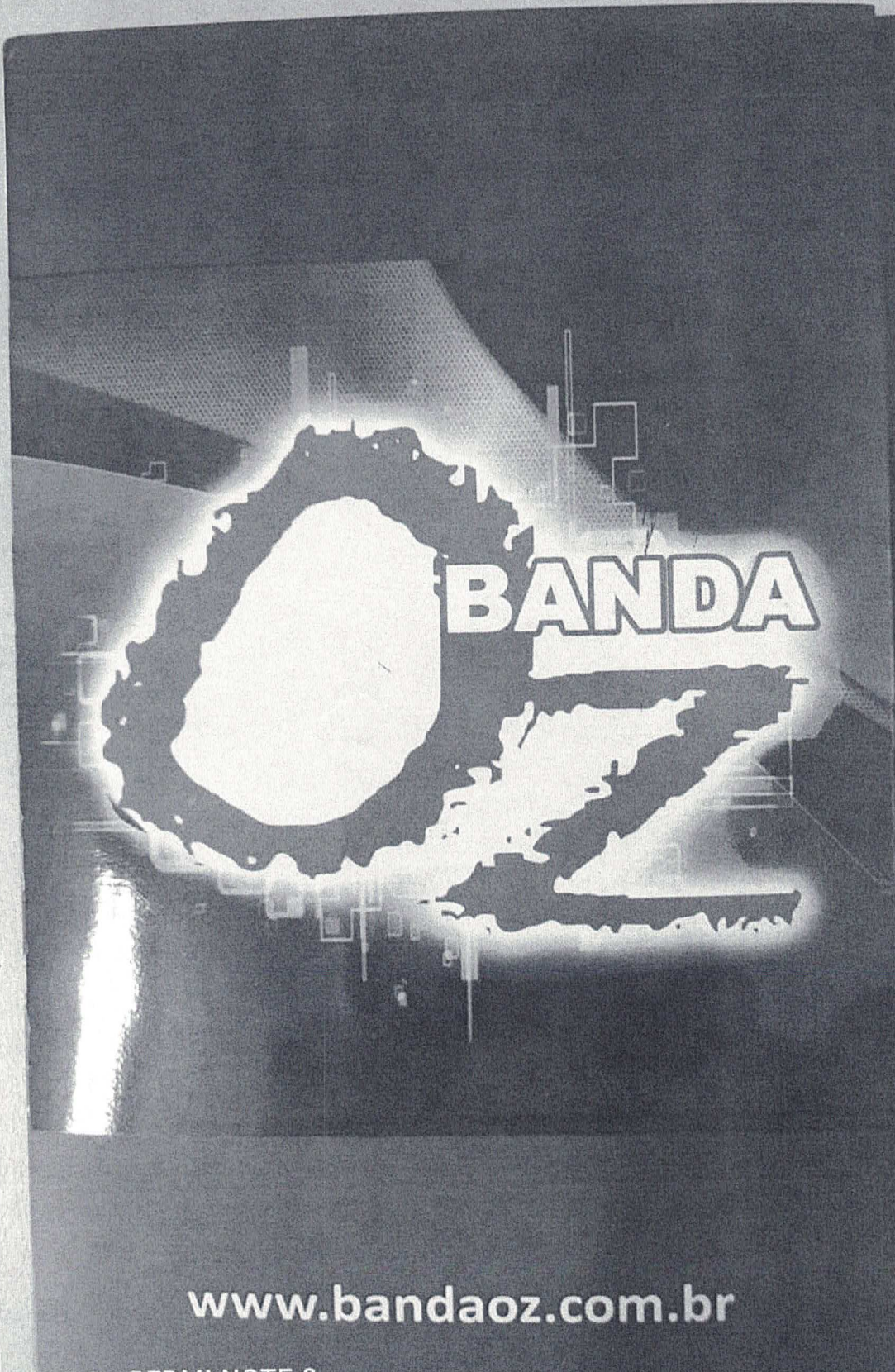
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.165.870/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1999
NOME EMPRESARIAL BANDA OZ LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA FRENTE - VERSO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME SACHS	NÚMERO 706	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOBANDAOZ1@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-1212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 19:09:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26
92



GARANTINDO O SUCESSO DO SEU EVENTO

www.bandaoz.com.br

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

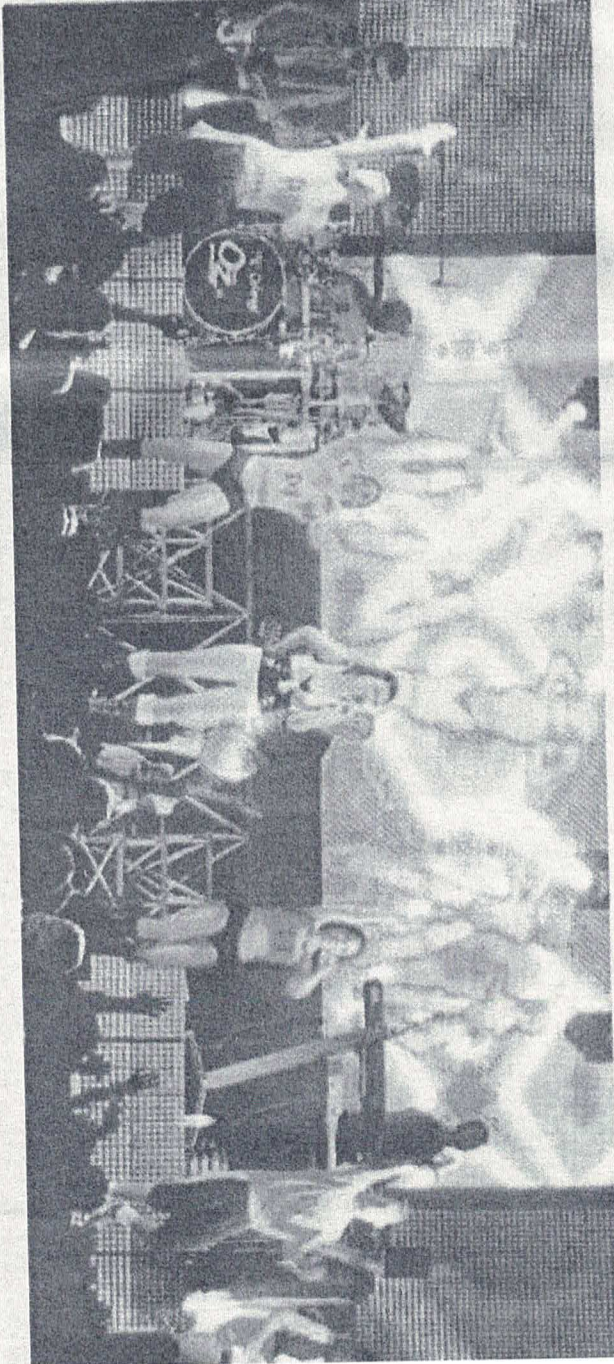
Show com a Banda Oz celebra ao 56º aniversário de Inúbia Paulista nesta sexta-feira

Jéssica Nakadaira

Mesmo em meio à crise econômica, a Prefeitura e Câmara de Inúbia Paulista não deixaram o 56º aniversário da cidade passar em branco. A festa será realizada com a mesma qualidade de sempre, porém, prevendo gastos menores. O evento está marcado para esta sexta-feira, 21 de agosto, no pátio da Repasa, a partir das 21h.

A Banda Oz foi contratada para animar

a festa. O grupo musical foi escolhido por estar de passagem pela região para outro show em Presidente Prudente ficando mais barato sua contratação, ainda mais sendo na sexta-feira, já que no sábado, data do aniversário, o custo ficaria mais caro. A banda de show Oz, do Paraná, é considerada hoje uma das melhores no seu segmento. Toda a população de Inúbia Paulista e região está convidada.



A Banda Oz foi contratada para animar a festa

Porcelanato

• 62x62
• 62x97

ALVORADA
PORCELANATO E ACABAMENTO

Porcelanato

• 25x25
• 25x503

VILLAGRES

Apertias **R\$ 29,90** até 07/15

Apertias **R\$ 78,90** até 07/15

TEL: (18) 3521-2850 - RUA MARIO OLIVEIRO, 586A - ADAMANTINA

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	155
Data da emissão da nota	
20/04/2022 13:43:06	
Data do fato gerador	
20/04/2022 13:43:06	
Código de verificação	
HVNZ0ABAH	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA FRENTE - VERSO
 Nome/Razão social: BANDA OZ LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09 Inscrição municipal: 736
 Endereço: R RUA GUILHERME SACHS Número: 706 Bairro: AP,7 CENTRO CEP: 86360-000
 Complemento:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: bandaosz@brturbo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3542-1212
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TEJUPA
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL TEJUPA
 CPF/CNPJ: 46.223.756/0001-09 Inscrição municipal:
 Endereço: RUA ALEXANDRE ABSY Número: 585 Bairro: CENTRO CEP: 18830-000
 Complemento:
 Município: Tejuapá UF: SP
 E-mail: Telefone: (14) 3385-3200 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
-CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO A SER REALIZADO EM 23/04/2022. -SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. -ILUMINAÇÃO. -PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.	32.000,0000	1,0000	32.000,0000	32.000,00x2,01 =	643,20

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	32.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 32.000,00		Valor líquido = R\$ 32.000,00			

Códigos dos serviços:
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	32.000,00	643,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Bandeirantes

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.304,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.283,20 (4,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	169
Data da emissão da nota	
20/12/2022 12:49:52	
Data do fato gerador	
20/12/2022 12:49:52	
Código de verificação	
6ZBSQYHOL	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA FRENTE - VERSO
 Nome/Razão social: BANDA OZ LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09 Inscrição municipal: 736
 Endereço: R RUA GUILHERME SACHS Número: 706 Bairro: AP,7 CENTRO CEP: 86360-000
 Complemento:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: bandaosz@brturbo.com.br Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3542-1212
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: EMILIANÓPOLIS
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
 CPF/CNPJ: 67.662.544/0001-90 Inscrição municipal:
 Endereço: R: Pe. CORNÉLIO KNUMBLE Número: 255 Bairro: CENTRO CEP: 19350-000
 Complemento:
 Município: Emilianópolis UF: SP
 E-mail: emilianopolis@emilianopolis.sp.gov.br Telefone:
 Inscrição estadual:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SHOW COM A "BANDA OZ" NO DIA 24/12/22 - COM DURAÇÃO DE 04: 00 HRS NA PRAÇA BENEDITA DOMINGUES MARTINS.	32.000,0000	1,0000	32.000,0000	32.000,00x2,01 =	643,20

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	32.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 32.000,00			Valor líquido = R\$ 32.000,00		

Códigos dos serviços:
7 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	32.000,00	643,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Bandeirantes
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.304,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.283,20 (4,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	167
Data da emissão da nota	
19/12/2022 13:49:19	
Data do fato gerador	
19/12/2022 13:49:19	
Código de verificação	
KEKTTU00V	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA FRENTE - VERSO
 Nome/Razão social: BANDA OZ LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09 Inscrição municipal: 736
 Endereço: R RUA GUILHERME SACHS Número: 706 Bairro: AP,7 CENTRO CEP: 86360-000
 Complemento:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: bandaaz@brturbo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3542-1212
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SANTOPOLIS
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
 CPF/CNPJ: 44.445.054/0001-36 Inscrição municipal:
 Inscrição estadual:
 Endereço: AVENIDA ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR Número: 112 Bairro: CENTRO CEP: 16240-000
 Complemento:
 Município: Santópolis do Aguapeí UF: SP
 E-mail: Telefone: (18) 3605-9500 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (30/12/22)	20.000,0000	1,0000	20.000,0000	20.000,00x2,01 =	402,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 20.000,00		Valor líquido = R\$ 20.000,00			

Códigos dos serviços:
 7 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	20.000,00	402,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Bandeirantes

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.690,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 802,00 (4,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

324

Justificativa Da Majoração Do Valor

Em resposta ao memorando interno do Setor de Licitação encaminhado ao Jurídico, venho por meio deste, esclarecer que a majoração no valor da contratação da licitação em comento, é em razão desta licitação contemplar além do habitual, os seguintes itens: palco profissional medido 9x6, profissionais para fazer a segurança dos equipamentos da banda e equipe, além dos banheiros químicos.

Portanto, a diferença de valor em comparação com as notas fiscais, é em função de que essas notas fiscais são referentes apenas ao show e não aos demais itens citados a cima.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 16 de outubro de 2023.

Rodrigo Aguiar

Secretario Municipal de Cultura e Esportes



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 159/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação da Banda Oz.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação da Banda Oz.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2108 ENFEITES DE RUAS E PRAÇAS, COMEMORAÇÕES FIM DE ANO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08400	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08401	01.016

Obs: Recursos Federais

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de outubro de 2023


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 18/10/2023

Prezado Senhores:

Encaminhamos pasta da solicitação de Inexigibilidade licitação para show com a Banda Oz para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente a legalidade do processo.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 252/2023

Processo Administrativo nº: 96/2023

Inexigibilidade nº: 25/2023

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação da Banda OZ para a festividade de aniversário da cidade que será realizada no dia 17 de dezembro de 2023.

Custo Máximo Previsto: R\$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação da Banda OZ para a festividade de aniversário da cidade.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria de Cultura e Esporte; (2) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) informações sobre a Banda e documentos de habilitação; (6) Autorização do Sr. Prefeito; (7) Parecer contábil nº 159/2023; (8) Justificativa da majoração do valor realizada pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte e (9) Encaminhamento do Setor de Licitação para o Setor Jurídico para elaboração de Parecer jurídico.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Em um primeiro momento, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela Banda OZ, foi juntada Declaração de Exclusividade no sentido de que o Sr. Adriano Tanganeli Zanoni é empresário exclusivo da Banda, sendo o sócio administrador dela, conforme contrato social devidamente registrado em cartório.

Compulsando os autos vê-se que todos os requisitos estão cumpridos.

No mais, nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificação embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os

370



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

3. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores, entre outros aspectos.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer não vinculativo, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificção é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados documentos (folders divulgando a Banda em diversas cidades da região), que, conforme justificativa da Secretaria Municipal Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

4. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto a contratação de shows para festividade de aniversário do Município da Barra do Jacaré. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se a contratação de shows para festividade do aniversário do município é ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

5. DA FASE PREPARATÓRIA

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A fase preparatória do certame deve estar em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Quanto à análise do interesse público envolvido na presente contratação, tal análise é atividade do gestor público local, não adentrando na esfera de competência desta Advogada Pública, conforme já esclarecido no item 4 deste Parecer Jurídico.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, juntamente com os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, esta Advogada Pública opina pela **regularidade** da fase preparatória da presente licitação.

6. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábil nº 159/2023, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica** da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor entendimento

A

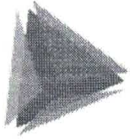


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**

Procuradoria Jurídica Municipal

Barra do Jacaré/PR, 18 de outubro de 2023.

RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/PR 105.870
Advogada Pública



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01837801916

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

440



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDA OZ LTDA.**

CPF/CNPJ: **03.165.870/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:44 do dia 20/10/2023 , com validade até o dia 19/11/2023. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pkabmsmVsAiJ0zCfuH9Q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials or mark.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03165870000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANO TANGANELI ZANONI**

CPF/CNPJ: **018.378.019-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:43:14 do dia 23/10/2023 , com validade até o dia 22/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CWvH0omAGFfg8c0z8nyr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 02/10/2023, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

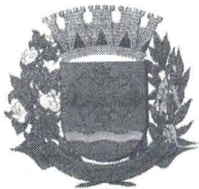
- PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291 – CPF nº. 074.883459-15.
- PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509 – CPF nº. 086.610.469-04.
- MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281 – CPF nº. 026.905.039-64.
- MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651 – CPF nº. 298.192.328-56.
- MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821 – CPF nº. 772.138.079-00.
- MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681 – CPF nº. 085.952.589-96.

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo 1 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DO SETOR DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Processo Nº 96/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023

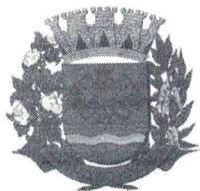
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, foi encaminhado ao setor de licitação, a pasta com o ofício emitido pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Rodrigo Aguiar solicitando trâmites cabíveis para a realização da Inexigibilidade de licitação para: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Segundo o parecer do Setor Jurídico (parecer nº 252/2023), foi analisado e verificado que a contratação solicitada se enquadra através de um processo de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, opinando pela regularidade da fase preparatória e da viabilidade jurídica da contratação.

Assim, os agentes de contratação ao receber o processo, orientou o setor demandante sobre o valor da contratação estar acima dos valores apresentados nas notas fiscais anexas ao processo. Portanto, segundo o secretário municipal, foi apresentada justificativa que os valores estão acima uma vez que a contratação está contemplando além do habitual os seguintes itens: palco profissional medindo 9x6, profissionais para fazer a segurança dos equipamentos da banda e equipe, além dos banheiros químicos.

Sendo assim, os agentes de contratação, se manifestam que, a contratação exclusiva da banda com os artistas que irão se apresentar, dentro dos valores das notas fiscais de eventos similares anexadas ao processo seria viável a inexigibilidade, portanto, os demais itens inclusos no evento, tal contratação deveria passar por processo licitatório de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Salientamos que a juntada dos documentos preparatórios é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que os Agentes de Contratação analisam tão somente os documentos fiscais da empresa a ser contratada.

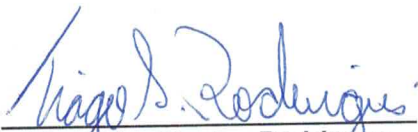
Desta forma, os agentes de contratação reforçam que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, os agentes de contratação deixarão a cargo da Autoridade competente da administração a Determinação da continuidade da Inexigibilidade de licitação 25/2023.

Nada mais havendo.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 23 de outubro de 2023.


Hélder Henrique F. Moreno
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2023


Tiago dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Determinando a Inexigibilidade de Licitação 25/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná


De: Prefeito Municipal

Para: Agentes de Contratação e Setor de Licitação

Data: 23/10/2023

Considerando as informações nos documentos e pareceres contidos no presente processo, determino a realização da Inexigibilidade de licitação 25/2023 para a CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, assumindo toda e qualquer responsabilidade de tal ato.

Atenciosamente,



EDIMAR DE EREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.165.870/0001-09
Razão Social: BANDA OZ LTDA
Endereço: RUA GUILHERME SACHS 706 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918550800386699

Informação obtida em 24/10/2023 13:34:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

58
Q

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25-2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não	Doc. Autorização do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 76/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls.1
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls. 5 e seguintes
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	não	Justificativa
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	Não abrange mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Sim	Notas fiscais
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

56 0

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³³	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁴	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁵	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁶	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁷	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁰	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴¹	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴²		
---	--	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁶ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁷ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁸ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

¹⁹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁰ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²² Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²³ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁴ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁸ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁹ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

³⁰ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³¹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³² art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³³ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³⁵ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 41, III, da Lei 14133/21

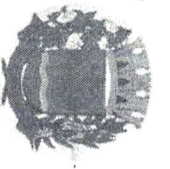
³⁸ Art. 44 da Lei 14133/21

³⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

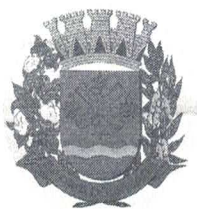
⁴¹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴² Art. 49 da Lei 14133/21



Município de Barra do Jacaré - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 25/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3277-8 BANDA OZ LTDA - EPP Email: contatobandaz@gmail.com Representante: 32781-6 ADRIANO TANGANELI ZANONI		CNPJ: 03.165.870/0001-09 Telefone: (43)35421212		Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001									
001	25576 SHOWEM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENARIO	SRV	1,00	Habilitado	oz	oz	40.850,00	40.850,00	*
PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANCA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUIMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, COM HORARIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS									
VALOR TOTAL:							40.850,00		



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

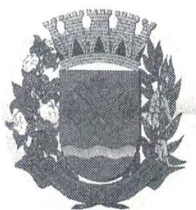
Licitação Modalidade Processo de Inexigibilidade nº 25/2023.

Nº Processo: 96/2023. Objeto: Contratação de Show para Aniversário da cidade. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação. Ratificação em 24/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: BANDA OZ LTDA – EPP, CNPJ: 03.165.870/0001-09, RUA GUILHERME SACHS, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 40.850,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BANDA OZ LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENARIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, COM HORÁRIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS	oz	oz	SRV	1,00	40.850,00	40.850,00
TOTAL								40.850,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de outubro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitação Modalidade Processo de Inexigibilidade nº 25/2023.

Nº Processo: 96/2023. Objeto: Contratação de Show para Aniversário da cidade. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação. Ratificação em 24/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: BANDA OZ LTDA – EPP, CNPJ: 03.165.870/0001-09, RUA GUILHERME SACHS, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 40.850,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

BANDA OZ LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENARIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, COM HORÁRIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS	oz	oz	SRV	1,00	40.850,00	40.850,00
TOTAL								40.850,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de outubro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal